



LEI Nº 2.191, DE 03 DE JULHO DE 2012.

“Altera Dispositivos da Lei nº 2.113, de 25 de agosto de 2010 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caldas, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam suprimidos os Itens VII e VIII do Art. 2º da Lei nº 2.113/2010.

Art. 2º Fica suprimido o Item IV do Art. 5º da Lei nº 2.113/2010.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 03 de julho de 2012.

Hugo Camacho Claros Júnior
Prefeito Municipal